



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 563 , de 18 de agosto de 2011.

Ementa: Concede denominação a Logradouro Público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de Servidão Terezinha de Jesus Santos Cardozo a servidão localizada na Rua Prefeito Antônio Grijó Filho, ao Lado da Praça e Área de Lazer Família Margarido, em Rio Claro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 18 de agosto de 2011



Dr. Raul Machado
Prefeito